

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES - ENFERMAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Quadra 109 Norte, AV. NS -15, ALCNO 14 – Plano Diretor Norte
| 77001-970 | Palmas/TO
(63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



EDITAL Nº 010/2015 – COPESE/UFT, DE 04/02/2015
PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM
MÓDULO INTERNATO HOSPITALAR
EDITAL DE ABERTURA

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 17/2014 torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no cronograma explicitado no **item 9** deste Edital, as inscrições do Processo Seletivo para **Preceptores de alunos de graduação em Estágio Supervisionado - Internato Hospitalar - do curso de Enfermagem da UFT**, nos termos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; dos art. 15 a 18, da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e complementada pela Resolução CONSEPE/UFT nº 07 de 2011, que institucionaliza o serviço de preceptoria voluntária no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, funcionários ativos na função de enfermeiros no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do estado do Tocantins, lotados no Hospital Geral Público de Palmas, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmas-TO, lotados no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II), para a composição do quadro de **preceptores de alunos de graduação em Estágio Supervisionado - Internato Hospitalar do curso de Enfermagem da UFT** com percepção de bolsas e para fins de cadastro reserva, conforme detalhamento do presente Edital.

1.2. O preceptor selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às normativas estabelecidas pela **Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 17/2014** da Universidade Federal do Tocantins, que instituiu o Programa de Preceptoria na UFT.

1.3. O preceptor não poderá ter vínculo empregatício com a Universidade Federal do Tocantins.

1.4. A preceptoria do Estágio Supervisionado do Internato Hospitalar será realizada nas especialidades de Clínica Médica/Neurologia, Ortopedia, Pneumologia/Angiologia/Plástica, Cardiologia/Urologia/Nefrologia, Terapia Intensiva, Cuidados Intermediários, Gestão e Gerenciamento em Alta Complexidade e Enfermagem em Saúde Mental, conforme detalhamento constante do **Quadro I** deste Edital.

2. DO LOCAL, DA CARGA HORÁRIA E DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A preceptoria do Estágio Supervisionado do Internato Hospitalar será desenvolvida no Hospital Geral Público de Palmas e no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II) do município de Palmas-TO, e em consonância com os termos deste Edital.

2.2. As atividades de preceptoria do Estágio Supervisionado do Internato Hospitalar terão a carga horária de 20 horas semanais e ocorrerão nos horários previamente definidos pela Coordenação do curso de Enfermagem da UFT, para o trabalho de 03 meses por semestre.

2.2.1. A duração do internato será de 03 (três) meses por semestre sendo os horários definidos pela Coordenação do curso, anteriormente ao início do internado.

2.2.2. O preceptor poderá atuar pelo mesmo período no semestre subsequente durante a vigência da presente seleção, caso haja a demanda e previsão orçamentária.

2.3. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o cronograma apresentado pelo Programa de Preceptoria do curso de Enfermagem.

2.3.1. Caso o candidato classificado manifeste formalmente a incompatibilidade de horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

2.4. As vagas para preceptores do Estágio Supervisionado do Internato Hospitalar serão destinadas a graduados em Enfermagem que atenderem aos seguintes critérios:

- I. ter concluído curso de graduação no curso de Enfermagem (bacharelado);
- II. possuir registro profissional válido no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- III. apresentar documento atestando possuir no mínimo, três anos de experiência na especialidade especificada no **Quadro I** deste Edital, em unidade da rede própria do SUS ou conveniada, ou em unidade de saúde conveniada com a UFT, ou atestando possuir título de especialista, conforme Titulação Desejada no **Quadro I** do presente Edital;
- IV. comprovar vínculo empregatício com um dos órgãos nos quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste Edital;
- V. apresentar certidão atualizada expedida pelo COREN, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- VI. apresentar declaração atestando a disponibilidade de horários para o desempenho das atividades de preceptoria e de que não recebe outro tipo de bolsa.

2.5. Cada preceptor deverá optar, no ato da inscrição, por uma das especialidades do Estágio Supervisionado, conforme quadro abaixo.

Quadro I. Das Especialidades do Internato Hospitalar, Número de Vagas e Titulação dos Preceptores.

Especialidades	Vagas	Local de Prestação dos Serviços	Titulação Desejada
Clínica Médica/Neurologia	02	HGPP	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Enfermagem em Cuidados Clínicos ou Especialização em Fundamentos de Enfermagem ou Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência.
Ortopedia	01	HGPP	
Pneumologia/Angiologia/Plástica	01	HGPP	
Cardiologia/Urologia/Nefrologia	01	HGPP	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Enfermagem em Cuidados Clínicos ou Especialização em Fundamentos de Enfermagem ou Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência ou Especialização em Enfermagem em Cardiologia ou Especialização em Enfermagem em Nefrologia.
Terapia Intensiva	02	HGPP	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Especialização em Urgência e Emergência ou Especialização em Enfermagem em Cardiologia.
Cuidados Intermediários	01	HGPP	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Especialização em Urgência e Emergência.

Especialidades	Vagas	Local de Prestação dos Serviços	Titulação Desejada
Gestão e Gerenciamento em Alta Complexidade	01	HGPP	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Gestão do Serviço de Saúde ou Especialização em Administração de Serviço de Saúde ou Especialização em Auditoria ou Especialização em Gestão Pública ou Especialização em Gestão em Saúde.
Enfermagem em Saúde Mental	01	CAPS II	Graduação em Enfermagem (bacharelado) e Especialização em Enfermagem em Saúde Mental ou Especialização em Saúde Coletiva.

3. DA CONCESSÃO E DO NÚMERO DE BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Será concedida bolsa ao preceptor classificado no número de vagas por especialidade constante do **Quadro I** do presente Edital.

3.2. O número de bolsas do Internato Hospitalar será equivalente ao total de 10 (dez) bolsas por semestre, devendo ser observado rigorosamente esse número de bolsas previsto por especialidade no Edital.

3.3. A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para a classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

3.4. Será garantido o pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais mensais por preceptor, pelo período de 03 meses por semestre, de acordo com o planejamento da Coordenação do curso e prévia aprovação orçamentária pela Pró-reitoria de Avaliação e Planejamento da UFT, sendo permitida a prorrogação da presente seleção, por igual período no semestre subsequente, caso haja a demanda e previsão orçamentária.

3.4.1. No caso da não recondução do preceptor para atuação no semestre subsequente, poderá ser chamado o candidato classificado na sequência ou do cadastro reserva.

3.5. O candidato aprovado como preceptor da UFT será validado pelo período definido neste Edital.

3.5.1. O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer momento, se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

3.6. As vagas poderão somente ser preenchidas por candidatos que concorreram nas respectivas especialidades pleiteadas do Internato Hospitalar.

3.7. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoria poderá participar das atividades de preceptoria mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608/98 e da Resolução Consepe/UFT nº 07/2011.

4. DA COMPETÊNCIA E DOS BENEFÍCIOS DO PRECEPTOR

4.1. Ao Preceptor classificado para o Estágio Supervisionado do Internato Hospitalar competirá as seguintes atribuições:

a) orientar e supervisionar o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem da UFT, Plano de Disciplina, ambos norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e consoante com Plano de Aprendizagem em serviço.

b) participar da capacitação permanente (Curso de Formação Pedagógica para a Prática da Preceptoria) a ser oferecida pela UFT, com data a ser definida após o resultado desta seleção, assim como de reuniões de formação continuada e de planejamento;

c) participar do serviço de saúde no qual a atividade curricular e/ou estágio é realizada e responder pela assistência relacionada ao treinamento supervisionado, segundo sua área de especialidade no serviço;

d) ser corresponsável pelos estágios ou atividades curriculares de estudantes da UFT nos serviços de saúde, inclusive no acompanhamento de planos de melhoria e de recuperação, quando houver;

- e) ser corresponsável nas atividades de reflexão de prática, quando se aplica;
- f) participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- g) acompanhar o desenvolvimento de competências dos estudantes a ele vinculados;
- h) anotar presenças/ausências dos estudantes, devendo informar esses dados dentro dos prazos estabelecidos;
- i) realizar processo de avaliação previsto no plano de preceptorial de cada curso/programa;
- j) programar férias fora do período letivo ou dos períodos de atividade curricular dos estudantes, salvo na possibilidade de substituição formal por outro preceptor da mesma área;
- k) ser proativo, visando ao crescimento profissional e a melhoria na atuação educacional.

4.2. O Preceptor do Internato Hospitalar da UFT, classificado no limite das vagas terá direito, além da bolsa preceptorial, aos seguintes direitos conforme previstos na Resolução Consuni nº 17/2014:

- I. ser reconhecido e certificado pela UFT como preceptor, atestando os serviços e o período de exercício da preceptorial, assim como pelos cursos de capacitação realizados;
- II. ter previstos e reservados, em sua carga horária regular, os horários de supervisão semanal direta com os estudantes, de participação em programas de educação permanente e em grupos de reflexão, conforme plano de cada curso/programa;
- III. acessar as bases de dados da UFT, segundo os mesmos critérios dos docentes da Universidade;
- IV. participar de cursos, palestras, simpósios, desde que autorizado pela chefia imediata com antecedência e que não haja prejuízo de sua atividade educacional e/ou assistencial;
- V. realizar pesquisa, preferencialmente, em colaboração com um docente da UFT, seguindo as regras oficiais da UFT para esse fim;
- VI. co-orientar estudantes de iniciação científica, desde que tenha a titulação necessária obtida em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- VII. participar dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da UFT, após aprovação em Processo Seletivo;
- VIII. cadastrar-se e utilizar os serviços de biblioteca da UFT.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá efetuar sua Inscrição na seleção observando a especialidade e os requisitos da titulação desejada da vaga que deseja concorrer, conforme **Quadro I** deste Edital.

5.2. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da Especialidade escolhida.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre às **10 horas do dia 12/02/2015 e 23h59min do dia 19/02/2015**, observado o horário de Palmas-TO.

5.5. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. O candidato deverá concorrer para apenas uma Especialidade. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição registrada.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas será publicada na internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no dia **20/02/2015**.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso em face da **não confirmação** de sua inscrição, deverá fazer tal solicitação **até às 23h59min do dia 20/02/2015**. Os recursos contra a não confirmação de inscrição deverão ser encaminhados à **COPESE** via e-mail copese@uft.edu.br.

7. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO

7.1. Período, horário e local de entrega dos documentos:

7.1.1. Período: **Do dia 20/02/2015 ao dia 23/02/2015** (exceto sábado, domingo e feriados);

7.1.2. Horário: Das 08:30 às 12h e das 14:30 às 17h;

7.1.3. Local: No seguinte endereço:

Universidade Federal do Tocantins
Câmpus Universitário de Palmas
Coordenação do Curso de Enfermagem
Av. NS 15, ALCNO 14, Quadra 109 Norte
Palmas-TO
Fone: (63) 3232-8318
Bloco LAB4, Sala nº 02 (em frente ao Bloco J)

7.2. Dos procedimentos para entrega da documentação:

7.2.1. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos abaixo:

I. Barema para Análise dos Documentos (Anexo I), devidamente preenchido;

II. Cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão do curso de graduação em Enfermagem (bacharelado);
- b) Documento atestando possuir, no mínimo, três anos de experiência na especialidade especificada no **Quadro I** deste Edital, em unidade da rede própria do SUS ou conveniada, ou em unidade de saúde conveniada com a UFT, ou atestando possuir título de especialista, conforme Titulação Desejada no **Quadro I** do presente Edital;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos (*Formação/Atividades Educacionais/Produção Científica*) listados no Barema (**Anexo I**), que deverão ser colocados em ordem sequencial, conforme Barema (**Anexo I**), constando, visivelmente, a que item do Barema (**Anexo I**) cada título pertence;
- d) Registro profissional válido no Conselho Regional de Enfermagem;
- e) Comprovação do vínculo empregatício com um dos órgãos nos quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste Edital;
- f) Certidão atualizada expedida pelo COREN, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- g) Declaração atestando a disponibilidade de horários para o desempenho das atividades de preceptoria e de que não recebe outro tipo de bolsa;
- h) Documentos pessoais: CPF, RG e comprovante de endereço.

7.3. A entrega da documentação completa referenciada no item anterior é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação, conforme item 7 e seus subitens, receberá nota 0,00 (zero) no Processo Seletivo, e automaticamente será eliminado da seleção.

7.4. Somente será aceito comprovante listado no Barema (**Anexo I**) expedido até a data final de entrega dos documentos, conforme **item 7**, observando-se o limite dos pontos definidos no Barema (**Anexo I**).

7.5. Não será aceita documentação encaminhada via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregues fora do prazo.

7.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceita documentação entregue por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega da documentação, bem como a entrega da documentação na data, horário e local previsto neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7. Um Título não poderá ser bipontuado.

8. DA SELEÇÃO DOS PRECEPTORES E DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A seleção dos candidatos será efetuada com base nos documentos apresentados, pelos candidatos inscritos, e de acordo com o Barema (**Anexo I**) deste Edital.

8.1.1. A seleção dos preceptores será efetuada por Comissão constituída por portaria específica emitida pela Reitoria.

8.2. Dos documentos para comprovação dos títulos:

8.2.1. Para comprovação de Doutorado, Mestrado, Residência, Especialização *lato sensu* e Aperfeiçoamento, o candidato deverá entregar diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração da instância superior ou departamento responsável pela expedição de diplomas, especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa, e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação.

8.2.1.1. Diploma ou certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.2.2. Para a comprovação das atividades educacionais e produção científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria e/ou atuação.

8.2.2.1. Nos casos de apresentação de declarações e/ou certidões e/ou documentos similares, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos emitidos pelo próprio candidato, ou por pessoa não responsável pelo evento. Esses tipos de documentos devem ser emitidos pelo dirigente máximo da instituição, ou por setor de pessoal, ou pelo contratante, ou pelo responsável pelo evento, sendo esta última possibilidade para casos de participação em eventos e/ou congressos.

8.2.3. Para efeito de contagem de pontuação por semestre e/ou ano, deverá ser indicado nos documentos entregues pelo candidato o período de atuação, com início e fim, se for o caso, ou com início e indicação que o candidato está em atividade até a presente data.

8.2.4. Não será considerado, como atuação profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.2.5. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados ao item produção científica, somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Data	Etapa
04 de fevereiro/2015	Publicação do Edital de Abertura
12 a 19 de fevereiro/2015	Período de inscrições via internet no link da COPESE: http://www.copese.uft.edu.br .

Data	Etapa
20 de fevereiro/2015	Confirmação das Inscrições
20 e 23 de fevereiro/2015	Entrega dos documentos na coordenação do curso de Enfermagem, conforme endereço constante do item 7.1.3.
23 a 25 de fevereiro/2015	Análise da documentação entregue pelos candidatos.
26 de fevereiro/2015	Divulgação do Resultado Provisório pela COPESE/UFT. (<i>data provável</i>).
27 e 28 de fevereiro/2015	Período para interposição de recurso contra o Resultado Provisório, conforme item 10 e seus subitens.
03 de março/2015	Publicação do Resultado dos Recursos (<i>data provável</i>).
05 de março/2015	Publicação e Homologação do Resultado Final (<i>data provável</i>).

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado provisório será publicado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, de acordo com o cronograma descrito no item 9 deste Edital.

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório, observado o seguinte:

a) O candidato, que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, disporá dos primeiros dois dias após a divulgação do resultado provisório da seleção.

b) O resultado dos recursos será divulgado na **data prevista no cronograma contido no item 9**, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à Coordenação do Curso de Enfermagem.

10.3. O recurso contra o resultado provisório deve ser encaminhado exclusivamente via internet, de 0h às 23h59min, via formulário específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, obedecendo ao prazo estabelecido na alínea “a”, do item 10.2.

10.4. Para fins de elaboração de recurso o candidato que desejar solicitar cópias dos seus formulários de avaliação, deverá fazer tal solicitação **até às 14h do primeiro dia** após a divulgação do resultado provisório, a solicitação deverá ser feita via e-mail enfermagem@uft.edu.br.

10.4.1. Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de formulários de avaliação de outros candidatos.

10.5. Não será aceito recurso via fax, postal, via correio eletrônico, via presencial, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item **10.3**.

10.6. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

10.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação obtida no Barema (**Anexo I**), obedecidos aos critérios de desempate previstos no **item 11.2**.

11.2. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais classificados o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior número de pontos no item formação;

c) obtiver maior número de pontos no item atividades educacionais;

- d) obtiver maior número de pontos no item produção científica; e
- e) persistindo o empate, será beneficiado o candidato de idade mais elevada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final desse processo seletivo será homologado pelo Reitor da UFT, publicado no Boletim Interno, nos murais da UFT e na Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins, em conformidade com o Cronograma presente no item 9 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a ordem de classificação, conforme vagas disponibilizadas no **Quadro I** do presente Edital.

13.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no **Quadro I** deste Edital, permanecerão em lista para possível convocação, conforme as necessidades do Curso de Enfermagem, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.3. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais, para conferência com as cópias entregues, conforme item 7 e seus subitens, quando da assinatura do Termo de Adesão.

13.4. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por especialidade, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema (**Anexo I**).

13.5. O credenciamento do preceptor será efetuado pelo período definido no presente Edital e poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer momento se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e na Resolução Consuni nº 17/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os recursos disponibilizados para o pagamento de bolsas para preceptores serão provenientes do orçamento da Universidade e/ou outras fontes com vistas ao desenvolvimento da graduação em áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde.

14.2. A seleção do candidato ou bolsista por este Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da UFT, uma vez que não há vínculo empregatício com o preceptor. A admissão como servidor público federal só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

14.8. Os documentos utilizados pelos candidatos, não classificados, no ato da inscrição, poderão ser retirados dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado final da seleção. Após esse período, os documentos serão incinerados.

14.9. Para maiores esclarecimentos sobre a seleção, o candidato deverá entrar em contato com a **Coordenação do Curso de Enfermagem**, através do telefone **(63) 3232-8318**, ou através do e-mail: **enfermagem@uft.edu.br**.

14.10. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE/Coordenação do Curso de Enfermagem.

Palmas-TO, 04 de Fevereiro de 2015.

Márcio Silveira

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES - ENFERMAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Quadra 109 Norte, AV. NS -15, ALCNO 14 – Plano Diretor Norte
 | 77001-970 | Palmas/TO
 (63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



EDITAL N° 010/2015 – COPESE/UFT
ANEXO I
BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome:

Número de Inscrição:

I. FORMAÇÃO	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
Cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e atuação profissional, ambos na área de saúde			
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (05 por especialidade)	05	15	
1.4. Especialização <i>lato sensu</i> (03 por especialização, exceto Residência)	03	09	
1.5. Cursos de Aperfeiçoamento (01 por curso)	01	10	
1.6. Atuação Profissional (01 por ano de atuação profissional)	01	10	
Total máximo de pontos que podem ser obtidos neste item		74	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
Magistério Superior, Preceptoría e Supervisão, ambos na área de saúde			
2.1. Professor (04 por semestre)	04	20	
2.2. Preceptor de Programa de Residência (02 por semestre)	02	10	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (01 por semestre)	01	10	
Total máximo de pontos que podem ser obtidos neste item		40	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Trabalhos publicados e participação em eventos, ambos na área de saúde			
3.1. Em congressos como autor (02 por publicação)	02	10	
3.2. Em congressos como coautor (01 por publicação)	01	05	
3.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (05 por publicação)	05	20	
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (03 por publicação)	03	15	
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde (0,5 por evento)	0,5	5	
3.6. Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro (05 por publicação)	05	15	
Total máximo de pontos que podem ser obtidos neste item		70	
Total máximo de pontos que podem ser obtidos na Seleção		184	

Palmas, TO, ____/ 02 / 2015

Assinatura do candidato ou procurador